



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

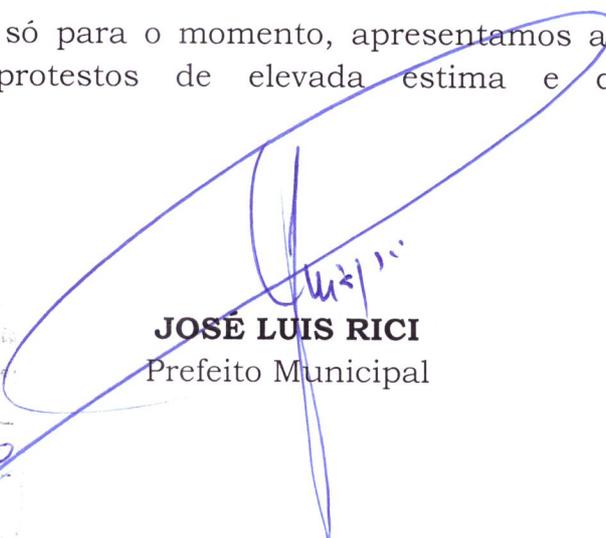
**OFÍCIO Nº GP. 221/2020.**

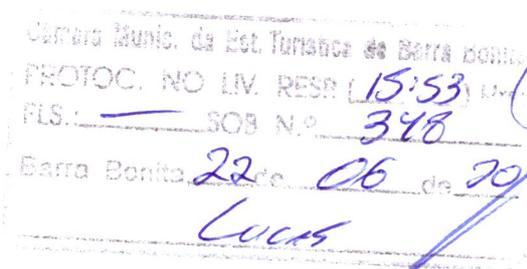
Barra Bonita, 19 de junho de 2020.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 110/2020, de 09/06/2020, protocolado sob nº 4323/2020, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 328/2020, de autoria dos Vereadores Rogério Lodi, Antonio Marcos Gava Júnior e Lucas Antunes, subscrito pelos Vereadores Adriano Testa e Claudécir Paschoal, onde solicitam informações das medidas tomadas visando a isenção ou desconto na taxa de licença ou alvará, no período de restrição de funcionamento do comércio e das atividades afetadas pela quarentena do Covid-19, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, constantes da fl. 06 de nosso processo.

Sendo só para o momento, apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal



À Sua Excelência o Senhor

**CLAUDECIR PASCHOAL**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
BARRA BONITA – SP

Da Secretaria Municipal de Finanças

Em atenção ao ofício nº 110/2020 da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, esclareço o que segue:

1 – Nenhuma medida foi tomada pela Administração quanto à isenção da Taxa de Licença e Alvará ou desconto, pois a mesma já venceu em 15 de maio próximo passado. Para se conceder isenção haveria necessidade de existir outra fonte de arrecadação.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza este assunto já foi relatado no ofício nº 79/2020 dessa egrégia Câmara, encaminhado pelo Ofício nº 152/2020 do Executivo Municipal.

2 – Nenhuma alteração foi efetuada pelo Executivo quanto aos demais tributos municipais, mantendo-se os lançamentos originais.

Barra Bonita, 19 de Junho de 2.020

José Augusto Battaiola

Secretario Municipal de Finanças